

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**  
**SOCIOLOGIA DO DIREITO**

Exame Final

Turma A e B

21 de Junho de 2016

**Tópicos a referir e tratar desenvolvidamente**

I

O método da Sociologia. Compreensão do significado das acções sociais (“acção social” ou “agir social”); explicação causal das acções sociais (“causalidade adequada”); construção dos “tipos ideais”. Juízos de valor e princípio da neutralidade axiológica: Sociologia do direito e ciência do direito: Poder e dominação. Racionalidade, materialidade e formalidade. Quatro tipos ideais de direito: Direito material e irracional; Direito material e racional; Direito formal e irracional; Direito formal e racional. A importância do Direito e do conceito geral de “racionalidade” na obra de Weber.

II. A

Uso alternativo do Direito; Direito alternativo. Graus da Alternância Jurídica. Ideologia do direito - contaminação ideológica da ciência jurídica e da prática jurídica. Falsa neutralidade da ciência jurídica. Defesa da reforma dos métodos de ensino universitários. Direito alternativo (Direito insurgente; emergente; «achado na rua»; não oficial; paralelo ao Estado; comunitário; dos oprimidos; o outro direito). «Jusnaturalismo de caminhada» e «Positivismo de combate». Eficácia parcial das leis do Estado. O bom e o mau Direito Alternativo. Apreciação crítica do Direito Alternativo.

II. B.

Relativismo e determinismo: a natural variabilidade do direito e as suas causas objectivas. As leis e a natureza das coisas: a natureza física ou material e os factores sociais (costumes, religião, comércio, moeda); Significado sociológico: Montesquieu e a “presciência de um certo materialismo” (Jean Carbonnier).

II. C.

a: Crítica da concepção liberal e individualista de direito. O direito-garantia do indivíduo como instrumento de dissolução da ordem e do progresso. Ordem social e progresso

através da ordem; a solidariedade entre os indivíduos expressa no cumprimento dos seus deveres ante a sociedade; a incompatibilidade o individualismo do direito com a concepção de solidariedade comtiana; os juristas como os “mais capazes de persuadir, mas também os menos capazes de inteligir

### III

A contribuição das doutrinas jurídicas para a sociologia do direito. A "revolta" contra o formalismo. O "segundo" Ihering. Da pandectística à "luta pelo direito". Significado sociológico, filosófico e político da obra citada. Direito e interesse. Direito e fim.

Cotação:

I: 5 valores II; 2 x 5 valores; III: 2 valores; IV: 3 valores